10	302	078	3298	9900	Aparelhamento de Unidades de Saúde - Estado	S	44905200	109	Não	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL:											16.601.500,00

DECRETO Nº 28.535-E DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e Art.4º da Lei Nº 1371, de 15 de Janeiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 4.827.820,65 (quatro milhões e oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
31	16401	Agência de Fomento do Estado de Roraima	4.827.820,65
TOTAL			4.827.820,65

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado
MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL						
PROCESSO : 31					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16401 - Agência de Fomento do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	694	072	2300	9900	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos - Estado	F	31901100	301	Não	NO	217.400,78
						F	31909100	650	Não	NO	150.000,00
						F	33901400	650	Não	NO	40.000,00
						F	33903000	650	Não	NO	200.000,00
						F	33903300	650	Não	NO	40.000,00
						F	33903500	650	Não	NO	50.000,00
						F	33903600	650	Não	NO	200.000,00
						F	33903700	650	Não	NO	100.000,00
						F	33903900	302	Não	NO	1.638,24
						F	33903900	650	Não	NO	708.781,63
						F	33904000	650	Não	NO	420.000,00
						F	33904700	650	Não	NO	140.000,00
						F	44904000	650	Não	NO	160.000,00
						F	44905100	650	Não	NO	150.000,00
						F	44905200	650	Não	NO	250.000,00
						F	45606600	650	Não	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL:											4.827.820,65

DECRETO Nº 28.536-E DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e Art.4º da Lei Nº 1371, de 15 de Janeiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 3.074.948,87 (três milhões e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
45	16201	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima	3.074.948,87
TOTAL			3.074.948,87

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado
MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL						
PROCESSO : 45					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16201 - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	082	2334	9900	Gestão do Monitoramento e Fiscalização Ambiental - Estado	F	33903900	308	Não	NO	2.715.605,41
						F	44905200	308	Não	NO	359.343,46
TOTAL GERAL:											3.074.948,87

DECRETO Nº 28.537-E DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e Art.4º da Lei Nº 1371, de 15 de Janeiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 96.266,95 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
61	23602	Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente	96.266,95
TOTAL			96.266,95

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado
MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL						
PROCESSO : 61					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	122	093	2478	9900	Manutenção do Funcionamento do Conselhos Estadual da Criança e do Adolescente - Estado	S	33504300	650	Não	NO	10.000,00
						S	33901400	650	Não	NO	2.399,85
						S	33903000	650	Não	NO	28.934,43
						S	33903300	650	Não	NO	25.556,95
						S	33903600	650	Não	NO	10.000,00
						S	33903900	650	Não	NO	15.669,72
						S	33909200	650	Não	NO	706,00
						S	44905200	650	Não	NO	3.000,00
TOTAL GERAL:											96.266,95

DECRETO Nº 28.538-E DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e Art.4º da Lei Nº 1371, de 15 de Janeiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 591.341,97 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
78	16601	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima	591.341,97
TOTAL			591.341,97

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado
MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL						
PROCESSO : 78					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	072	2356	9900	Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER - Estado	F	33903900	300	Não	NO	4.053,19
						F	33903900	301	Não	NO	1.040,90
						F	33903900	650	Não	NO	76.247,88
						F	33909100	650	Não	NO	60.000,00
						F	45606600	650	Não	NO	450.000,00
TOTAL GERAL:											591.341,97

DECRETO Nº 28.539-E DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e Art.4º da Lei Nº 1371, de 15 de Janeiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 756.573,64 (setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
112	19601	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	756.573,64
TOTAL			756.573,64

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado
MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL						
PROCESSO : 112					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	182	012	2449	9900	Operacionalização do Fundo de Reequipamento do CB-MRR - FREBOM/RR - Estado	F	33903000	300	Não	NO	4.724,72
						F	44905200	650	Não	NO	751.848,92
TOTAL GERAL:											756.573,64

DECRETO Nº 28.540-E DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em decorrência de Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e Art.4º da Lei Nº 1371, de 15 de Janeiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em decorrência de Convênio no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
88	23603	Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de recursos provenientes de Convênio Nº 883050/2019 – Ministério da Mulher, da Família e dos direitos Humanos/GERR – Implantação e aquisição de equipamentos para 06 (seis) conselhos nos municípios do Estado de Roraima e fortalecimento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE/RR), na medida em que se fomentará o controle social, visando a proteção e defesa da pessoa com deficiência, garantido o efetivo exercício do controle social. Os conselhos serão criados nos seguintes municípios do Estado de Roraima: Cantá, Iracema, Rorainópolis, Caracaraí, Pacaraima e Alto Alegre.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado
MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL						
PROCESSO : 88					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23603 - Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	122	093	2480	9900	Manutenção do Funcionamento do Conselhos Estadual da Pessoa com Deficiência - Estado	S	44905200	108	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											200.000,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 7 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES E SENHORAS PARLAMENTARES ESTADUAIS,
Tenho a satisfação de submeter à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do Art. 33, inciso XVIII (alterado pela E.C. n° 029/11) e inciso XXXI (aditado pela E.C. n° 023/09), da Constituição do Estado de Roraima, o nome da Senhora, MARIANA FERREIRA POLTRONIERI para o Cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCER.
Palácio Senador Hélio Campos, 28 de fevereiro de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 287, de 7 de janeiro de 2020, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° O artigo 1º da Lei Complementar nº 287, de 7 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2020, com efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2023, sendo assegurados a percepção de plantões extraordinários e vantagens financeiras decorrentes das Leis Complementares anteriores a esta Lei Complementar, enquanto não ocorrerem os efeitos financeiros, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 223, de 2014. (AC)
Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 04 de março de 2020.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima